

Projeto de lei
001/85

LEI Nº 028/85

COMPLEMENTA A TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS CONSTANTE DO ANEXO I MENCIONADA NO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 23, DA LEI Nº 027/84.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Espigão do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica complementada a tabela de funções gratificadas do anexo I mencionada no parágrafo segundo do artigo 23 da lei 027/84, conforme o seguinte:

I - A complementação se faz no sentido de ficar considerados como chefes de seção os representantes dos órgãos vinculados ao Prefeito, criados na lei nº 027/84, ou seja, o chefe da Junta de Serviço Militar e o chefe da Unidade Municipal de Cadastro Rural.

II - Os vencimentos com funções gratificadas desses 02(dois) cargos é o mesmo constante da tabela anexo I, no item concernente a chefes de seções.

III - Perceberão conforme o item II deste artigo a partir de 01 de março de 1.985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Municipalidade de Espigão do Oeste-Estado de Rondônia, em 22 de março de 1.985


Lácia Tereza R. Santos
Prefeita Municipal